



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1016/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 182.542,00 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 182.542,00** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais), para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                          |                                      |                       |
|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 04.                      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO               |                       |
| 04.001.                  | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   |                       |
| 04.001.12.361.0005.2.022 | Manutenção de Despesas do FUNDEB 40% |                       |
| <b>33.90.46.00</b>       | <b>Auxílio-Alimentação</b>           | <b>R\$ 182.542,00</b> |

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe  
D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Fevereiro  
do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (22/02/2022).

---

*Sidney Borges de Oliveira*